



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Pregão | 3 |
| Dispensas | 3 |
| Contratos | 4 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 5 |
| Convocação | 5 |

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisia Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 152/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 009/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **MARCIA SILVA SANTOS DUARTE e VITÓTIA DE AZEVEDO BANDECHI** para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

| Ata de Registro de Preços nº | Razão Social da Contratada | Procedimento Licitatório |
|--|--|----------------------------------|
| 009/2024 | GERSON DE SOUZA CAMILO BRANQUINHO JB OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA | PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 |
| Objeto do contrato: Visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados. | | |

Art. 3º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 065, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de Ata de Registro de Preços que vise atender apenas um único órgão municipal, o gerenciamento da Ata será de responsabilidade do referido órgão.

Art. 6º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 7º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 153/2024 - DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando o Ofício nº 5664/2024/COGEF/Secretaria de Estado de Administração-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, para prestar Serviços Junto à Escola Estadual Eufrosina Pinto, conforme Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 52/2023, no período de 01/06/2024 à 31/12/2024, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01 de junho de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM DE 10 DE JUNHO 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 3 de 10

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 24 de junho de 2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos, ferragens, ferramentas, hidráulicos e pintura para manutenção de diversos setores públicos do município de Glória de Dourados/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 07 de junho de 2024.
Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024
LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que

realizará **Processo Licitatório na modalidade concorrência**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

| | |
|---|--|
| PROCESSO Nº: | 111/2024 |
| INTERESSADO: | Prefeitura Municipal de Glória de Dourados |
| DATA E HORARIO DA SESSÃO: | DATA: 25/06/2024 HORA: 09:00 h Horário local (Mato Grosso Do Sul). |
| OBJETO: | A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Execução da obra de pavimentação asfáltica das Ruas Tancredo Alves de Almeida Neves, Duque de Caxias, Santa Rosa e Avenida Couto Magalhaes da cidade de Glória de Dourados- MS, por meio do Convênio nº 312/2024 - AGESUL, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital. |
| TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO GLOBAL |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: | Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD nesta cidade. |
| REGIME DE EXECUÇÃO | INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| AMPARO LEGAL: | Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Modalidade prevista no art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 065/2023/Glória de Dourados |
| MODO DE DISPUTA: | Aberto. |

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Departamento de Licitações da Prefeitura, ou através de solicitação via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Contratação, Fone: (67) 3466-1611. E-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 10 de junho de 2024.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para aquisição de bobinas térmicas personalizadas de 105 mm, as quais contribuirão para a melhoria de eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **FAGNER**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 4 de 10

ROGERIO DE SOUZA, CNPJ: 50.111.698/0001-90, RUA BENTO MACHADO LOBO, 2030, CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79.730-000, sob valor de R\$ 6.331,50 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 10 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS.

CONTRATADA: Oximep Comercio De Gases Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº139/2023, Dispensa 061/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 083/2023, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência deste Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

De: 31/05/2024 a 31/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº083/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2023**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados - MS, 23 de Maio de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Mercolis Alexandre Ernandes - Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Luciano Rodrigues Da Silva - Representante da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 5 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 017, de 10 de junho de 2024.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia - Cédula de Identidade;
- Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- Fotocópia - Título de eleitor;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
 - Apresentar frequência escolar;
 - O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação;
- Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia - Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para os cargos que exigem as categorias C, D e E)**; conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 6 de 10

Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses **(Para os cargos de Motorista, e Operador de Máquinas);**

- Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda;
- Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Número do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral no eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

- ✓ **Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;**
- ✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;
- ✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
- ✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
- ✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 7 de 10

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 10 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 8 de 10

ANEXO I

| OPERADOR DE MÁQUINAS | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 11° | ROGER CIDMAR MARTINS DA SILVA |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (PSF CENTRAL) | |
|--|------------------------|
| 4° | DOUGLAS DA COSTA ALVES |

| ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
|--|---------------------------|
| 16° | LUCILENE GONÇALVES CABRAL |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 9 de 10

ANEXO II

| RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS | |
|--------------------------------------|--|
| Cargo/função | Exames para monitoramento da saúde do trabalhador |
| Agente de Saúde | <ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual |
| Assistente de Educação Infantil | <ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual |
| Operador de Máquinas Diversas | <ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual• Audiometria• Eletrocardiograma• Glicemia em Jejum• Hemograma completo• Reticulócitos |

*** *Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1850

Página 10 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

| CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO | | | |
|---|--------------|--------------|--|
| IDADE | VACINAS | DOSE | DOENÇAS EVITADAS |
| A PARTIR DE 20 ANOS | dT | 1ª dose | Contra Difteria e Tétano |
| | FA | Dose Inicial | Contra Febre Amarela |
| | SR e /ou SCR | Dose Única | Sarampo, Caxumba e Rubéola |
| 2 meses após a 1º dose contra Difteria e Tétano | dT | 2ª dose | Contra Difteria e Tétano |
| 4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano | dT | 3ª dose | Contra Difteria e Tétano |
| A cada 10 anos por toda a vida | dT | Reforço | Contra Difteria e Tétano |
| | FA | | Contra Febre Amarela |
| 60 anos ou mais | Influenza | Reforço | Contra Influenza ou Gripe |
| | Pneumococo | | Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo |

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - **Hepatite B, Tétano e Difteria**, e **recomendadas** às vacinas de **Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide**, aos trabalhadores nos serviços de saúde.